Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

CONTRATO 045/2019

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade 1815705 SSP/MT, e inscrito no CPF: 403.786.169.00, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, do outro lado, a SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.809.456/0001-46 e Inscrição Estadual n.º 13.314.575-1, estabelecida a Rua Das Nogueiras, n.º. 182, bairro Centro, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela Srª. Karla Smaniotto Damacena, portadora do CIRG n.º 20180195 SSP/MT e CIC n.º 028.771.441-19, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, sendo na oportunidade os seguintes itens e valores contratados:

орогия	ndade os seguintes itens e van	0100 001		DD	FCO	Di	PECO	MARCA
TOTAL	DESCRIÇÃO DOS	T13.15	OWIDE	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		MAKCA
ITEM	PRODUTOS	UND	QTIDE	UIVI.	IAKIO	1,	JIAL	
								MASTER
1	ANTENA DE VOLEI PVC	PAR	4	R\$	122,40	R\$	489,60	
	AROS DE FIXAÇÃO							XALINGO
2	BASQUETE	UND	4	R\$	159,90	R\$	639,60	
	BALANÇA DIGITAL COM							CAMRY
3	VISOR LED	UND	6	R\$	163,90	R\$	983,40	
	BAMBOLE 75CM							FISIC FORM
4	PLASTICO	UND	50	R\$	3,99	R\$	199,50	
	BANDEIRINHA DE							SCALIBU
5	ESCANTEIO	UND	20	R\$	129,70	R\$	2.594,00	
	BARRA DE 1 METRO E							SCALIBU
6	15CM	UND	20	R\$	29,90	R\$	598,00	
	BARREIRA DE							SCALIBU
	ATLETISMO 1 METRO E 10							
7	CM	UND	5	R\$	249,90	R\$	1.249,50	
	BOLA DE BORRACHA							PENALTY
	INICIAÇÃO Nº14							
	CONFECCIONADA COM							
	BORRACHA DIAMETRO							
8	65-67 PESO 350-370GR	UND	20	R\$	64,80	R\$	1.296,00	
								PENALTY
	BOLA DE FUTEBOL DE							
9	CAMPO BOLA N ^a 10	UND	7	R\$	49,90	R\$	349,30	



Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

		1	Г	1	ı			
	BOLA DE FUTEBOL CAMPO JUVENL Nª 4 CONFECCIONADA EM PU COSTURADA COM CIRCUNFERENCIA DE 64- 65 CM PESO 410-440GR CAMARA AIRBITY, MIOLA SLIP SYSTEM							PENALTY
10	REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UND	18	R\$	103,90	R\$	1.870,20	
11	BOLA VOLEI DE PRAIA 65-67 COM 260-280GR CAMARA ARBITY MICROFIBRA	UND	10	R\$	208,00	R\$	2.080,00	PENALTY
12	BOLA DE BASQUETE 6.4 OFICIAL CIRCUNFERENCIA 72- 74CM PESO 510-565GR CAMARA ARBITY MATRIZADA MICROFIBRA	UND	30	R\$	335,00	R\$	10.050,00	PENALTY
12	BOLAS DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL Nª 08 CIRCUNFERENCIA 68- 70CM PESO 410-450GR CAMARA ARBITY/ TERMOTER/ PU ULTRA	O'ND	50	T.Q	355,00	114	10.050,00	PENALTY
13	100% 8r2	UND	14	R\$	207,00	R\$	2.898,00	PENALTY
14	BOLA FUTEBOL SOCIETY GRAMA SINTETICA 68-69 / 425-445GR TERMOTEC	UND	6	R\$	225,00	R\$	1.350,00	
15	BOLA DE FUTSAL CIRCUNFERENCIA 55- 59CM PESO 350-380GR CAMARA AIRBITY TERMOTEC	UND	10	R\$	181,00	R\$	1.810,00	PENALTY
16	BOLA HANDEBOL H2L CIRCUNFERENCIA 54-56 CM PESO 325-400GR CAMARA AIRBITY COSTURADA/ PU ULTRA GRIP AZUL E VERMELHA	UND	26	R\$	262,00	R\$	6.812,00	PENALTY
17	BOLA VOLEIBOL OFICIAL CIRCUNFERENCIA 65-67 CM PESO 260-280 CAMARA AIRBITY / MATRIZADA / MICRIFIBRA MG5500	UND	39	R\$	269,50	R\$	10.510,50	PENALTY
	CALIBRADOR DIGITAL					·	·	PENALTY
18	PRA BOLA COLA DE HANDEBOL	UND	4	R\$	94,00	R\$	376,00	MAGUSSY
19	500GR	UND	3	R\$	337,00	R\$	1.011,00	



Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

								GOLDEN
20	COCHONETE 0,90 X 0,40	UND	40	R\$	59,90	R\$	2.396,00	
21	COLETE DUPLA FACE AZUL E AMARELO TAMANHO GRANDE ADULTO	UND	20	R\$	44,50	R\$	890,00	PLAY FAIR
22	COLETE DUPLA FACE AZUL E VERMELHO TAMANHO MEDIO JUVENIL	UND	20	R\$	42,50	R\$	850,00	PLAY FAIR
23	COLETE DUPLA FACE VERMELHO PRETO LAMBRA	UND	10	R\$	32,00	R\$	320,00	PLAY FAIR
	COLETE DUPLA FACE PRETO E LARANJA TAMANHO PEQUENO				·	-		PLAY FAIR
24	INFANTIL	UND	20	R\$	38,00	R\$	760,00	Trava Fob.
25	CONES 23 CM DE ALTURA PVC	UND	80	R\$	17,90	R\$	1.432,00	FISIC FORM
26	CONES 50 CM FAIXAS AMARELA	UND	80	R\$	39,90	R\$	3.192,00	FISIC FORM
27	CONE PRATO EM PVC	UND	80	R\$	9,90	R\$	792,00	FISIC FORM
28	CORDA 10MM	MT	10	R\$	39,90	R\$	399,00	SCALIBU
29	CRONOMETRO 10 TEMPOS PROF.	UND	30	R\$	71,90	R\$	2.157,00	CSR
30	DARDO DE FIBRA OFICIAL FEMININO	UND	5	R\$	279,90	R\$	1.399,50	SPORTIN
31	DARDO DE FIBRA OFICIAL MASCULINO	UND	5	R\$	279,00	R\$	1.395,00	SPORTIN
32	FITA DEMARCATORIA VOLEI DE PRAIA PVC COM GANCHOS DE FIXAÇÃO	UND	4	R\$	139,00	R\$	556,00	MASTER
33	JOGO DE CARTAO FUTEBOL CAMPO	UND	6	R\$	25,50	R\$	153,00	SCALIBU
34	JOGO CARTAO FUTSAL PLASTICO	UND	6	R\$	22,20	R\$	133,20	SCALIBU
35	JOGO DE XADREZ MEDINDO 40 X 40 CM	UND	20	R\$	89,90	R\$	1.798,00	XALINGO
36	MEDALHA 45MM OURO	UND	417	R\$	8,99	R\$	3.748,83	VITORIA
37	MEDALHA 45 MM PRATA	UND	416	R\$	8,99	R\$	3.739,84	VITORIA
38	MESA DE TENIS DE MESA COMPLETA REDE SUPORTO COM PERNAS DE FERRO E RODIZIO 15MM MDF	UND	20	R\$ 1	1.089,90	R\$	21.798,00	KLOPF



Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

45	CARDIACO RELOGIO PARA XADREZ DOIS TEMPOS TROFEU DIVERSOS 118CM	UND UND UND	6	R\$ R\$	309,50 695,00	R\$	796,00 1.857,00 4.170,00 7.109,97	JAEHRING REMA
44	RELOGIO PARA XADREZ DOIS TEMPOS TROFEU DIVERSOS		-		ŕ		•	
44	RELOGIO PARA XADREZ		-		ŕ		•	JAEHRING
44		UND	4	R\$	199,00	Кφ	/90,00	JAEHRING
	CARDIACO	UND	4	R\$	199,00	IΛΦ	/90,00	
43	RELOGIO MONITOR	10.00		DΦ	100.00	R\$	707.00	MULTILASER
42	5,20 COM PROTEÇÃO UV	PAR	2	R\$	390,00	R\$	780,00	
	REDE DE GOL DE FUTEBOL SUIÇO FIO EM SEDA 4MM POR 2,30 X							MASTER
41	REDE DE VOLEI OFICIAL 4 FAIXAS	UND	6	R\$	372,00	R\$	2.232,00	
40	DEDE DE VOI EL OFICIAL	UND	6	R\$	261,00	R\$	1.566,00	MASTER
	REDE DE VOLEI OFICIAL 2 FAIXAS CONFECCIONADA EM FIO SEDA 2MM PROTEÇÃO							MASTER
39	REDE DE BASQUETE OFICIAL EM FIO DE SEDA 8MM DIAMETRO 40CM COMPRIMENTO 60CM	PAR	6	R\$	105,50	R\$	633,00	MASTER

1.2. Valor Total: R\$ 107.109,97(Cento e Sete Mil Cento e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR:

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Cláudia, concernente à Licitação Pregão Presencial — Registro de Preços nº 040/2018 — Ata de Registro de Preços nº 070/2018, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES:

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS:

- **4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura.
- **4.1.1** O contrato poderá ser prorrogado até o prazo máximo da vigência dos respectivos créditos orçamentários vinculados do exercício do térmido do prazo mencionado no item 4.1, conforme disposto no caput do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **4.2** Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:



Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

- 5.1. O valor do presente contrato será de R\$ 107.109,97(Cento e Sete Mil Cento e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).
- **5.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e emissão da referida nota fiscal.
- **5.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- **5.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **5.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **5.6.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

6.1. As despesas relativas as aquisiçõescorrerão por conta de recursos próprios do orçamento do Município, sendo na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- **7.1.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:
- **7.1.1.** Realizar o fornecimento dos produtos nas especificações, quantidades e com a qualidade exigida;
- **7.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- **7.1.3.** Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **7.1.4.** Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.
- **7.1.5.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- **7.1.6.** Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- **7.1.7.** Ser responsável pela entrega dos produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- **7.1.8.** Entregar os produtos em embalagens lacradas.
- **7.1.9.** Respeitar todas as normas ambientais e de vigilância sanitária no armanezamento e distribuição dos produtos.
- **7.2.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
- **7.2.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.2.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- **7.2.3.** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- **7.2.4.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- **7.2.5.** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- **7.2.6.** Conferir e Fiscalizar o fornecimento dos produtos oriundos do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS:

- **8.1.** As penalidades contratuais aplicáveis são:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **8.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **8.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **8.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1.A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. Jose Rui de Araujo, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1.Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, o edital de Pregão Presencial n° 040/2018 – Ata de Registro de Preços n° 070/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **13.1.**Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.
- **13.2.**As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1.Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, 02 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT Altamir Kurten CONTRATANTE

SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Karla Smaniotto Damacena EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome: Hemilin Fernanda Tiedt CPF: 041.620.821-54	
Nome: Everson Ceser Konzen	
CPF : 945.010.251-15	